



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 125 de 18 de outubro de 1990.

ISENTA A CEEE DO PAGAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER
VIVOS".

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isen-
tar a CEEE do Imposto Sobre Transmissão "Inter
Vivos", sobre as aquisições originárias, decorren-
tes de desapropriação por utilidade pública, de do-
mínio pleno e de constituição de servidão perpétua
de passagem de eletroduto, em favor da CEEE - Com-
panhia Estadual de Energia Elétrica - RS, localiza-
das no município de Barão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 18 de outubro de
1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

18/10/90

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO